

DECRETO N.º 237, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.970.

Abre, à Secretaria de Serviços Sociais, 2 (dois) créditos especiais, na importância global de Cr\$ 16.984,33.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 2.05—04827/70 e a autorização constante do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 228, de 6 de julho de 1970, ouvido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 6.830, de 12 de dezembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam abertos, à Secretaria de Serviços Sociais, 2 (dois) créditos especiais, na importância global de Cr\$ 16.984,33 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), destinados ao atendimento de despesas de exercícios anteriores, sob os códigos e especificações abaixo discriminados:

3.1.2.0 — 13.01 — Material de Consumo Cr\$ 990,00

3.1.3.0 — 13.01 — Serviços de Terceiros Cr\$ 15.994,33

Art. 2.º — O recurso necessário à execução deste decreto decorrerá da anulação parcial da verba 2.10.03 — 3.1.2.0 — 13.02.2.159, constante da vigente Lei de Meios.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 2 de outubro de 1970, 82.º da República.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA

Gabriel Elias Netto

José Borges

D.O. DE (7-10-1970)